



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2023.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de Julho de 2023 às 09:00 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou pelo Fone 54 3523 1344

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Os mesmos podem ser enviados por Correio, transportadora ou outra forma que for conveniente. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgado pelo (s) representante(s) legal(is) da licitante, com firma reconhecida em cartório OU com assinatura digital.

As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

Barão de Cotegipe, 26 de Junho de 2023

Eliane Fátima Halabura Follador
Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/23 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **10 de Julho de 2023 ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reunião, situada na Rua Princesa Isabel, nº114, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de mudas frutíferas para o Município de Barão de Cotegipe/RS descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3.503/23 de 03 de Fevereiro de 2023. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA O PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2023 PARA PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE/RS”**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Envelope nº 1

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/23

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Envelope nº 2

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/23

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

6.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.4 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

6.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita – se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticado por cartório ou servidor do Município.**

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa para se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de “Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano”.

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PREÇO GLOBAL – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

Solicita-se que, **PREFERENCIALMENTE**, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações através do aplicativo disponível gratuitamente no link <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe>[Versão – 5.1L este (versão do SysPropostas 3.4 - A ou Superior) arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo II, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**. 9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul

RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

9.4. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.
- f)** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ORIGEM E CERTIFICADO DE QUALIDADE DAS MUDAS, ISENTA DE BACTÉRIAS, VIROSES E QUAISQUER OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS QUE POSSAM PREJUDICAR A QUALIDADE DAS MESMAS, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011; 10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14. 1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTEMS

15.1. As mudas frutíferas deverão ser entregues junto a Secretaria da Agricultura, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

15.2. A Licitante vencedora deverá entregar as mudas frutíferas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10(dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos mudas frutíferas incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, mudas frutíferas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das mudas frutíferas, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

15.4. Toda e qualquer entrega de mudas frutíferas fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.5 O DESCARREGAMENTO DAS MUDAS FRUTÍFERAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO TER CAMINHÃO E PESSOAL PRÓPRIO PARA REALIZAR A ENTREGA DAS MUDAS E COBRAR A PARTE DE CADA AGRICULTOR. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, DA COBRANÇA DE VALORES DOS AGRICULTORES, APENAS DA PARTE A SER PAGA PELA PREFEITURA, OU SEJA 50% (CINQUENTA POR CENTO) CONFORME PROPOSTA DA LICITAÇÃO.

15.6 AS MUDAS ESTARÃO SUJEITAS AO ACEITE DE VISTORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E/ OU EMATER, PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E QUANTIDADE DE MUDAS, PODENDO SER ANULADA A EMPRESA GANHADORA SE FOR APONTADA ALGUMA IRREGULARIDADE OU DIVERGÊNCIA DO QUE ERA PREVISTO.

15.7 AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

15.8 A EMPRESA NA DATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE ORIGEM E CERTIFICADO DE QUALIDADE DAS MUDAS, ISENTA DE BACTÉRIAS, VIROSES E QUAISQUER OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS QUE POSSAM PREJUDICAR A QUALIDADE DAS MESMAS, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a) Altura da Planta acima de 50 (cinquenta) centímetros para os cítricos e acima de 1,30 (um) metro para as videiras.
- b) Porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L. e Citromelo Swingle(EXCLUSIVO PARA OS CÍTRICOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- c) a licitante deve ser de região livre de Grening e Cancro
- d) as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.
- e) comprovante de inscrição no renasem (registro nacional de sementes)
- f) A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.
- g) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- h) o município reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total das mudas licitadas

15.9 SE A VENCEDORA FOR DE OUTRO ESTADO, QUE NÃO SEJA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ APRESENTAR NA HORA DA ENTREGA DAS MUDAS:

- Certificado ou Atestado do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);
- Permissão de transporte vegetal (PTV) QUE NELA DEVE CONSTAR SER DE REGIÃO LIVRE DE PINTA PRETA, CANCRO E GRENING;
- Autorização do órgão de defesa vegetal da SEAPI (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL OU SIMILAR;

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação das mudas frutíferas não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. As mudas frutíferas recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução das mudas frutíferas recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada das mudas frutíferas, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria da Agricultura, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.1 - A PREFEITURA SUBSIDIARÁ 50% DO VALOR SENDO QUE A OUTRA PARTE O AGRICULTOR CUSTEARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS NO DIA DA ENTREGA DAS MUDAS, DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, SENDO DESTA A RESPONSABILIDADE PARA COBRANÇA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

17.2 - OS VALORES QUE SERÃO COTADOS PELOS LICITANTES DEVERÃO SER NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PREÇO DAS MUDAS.

17.3 - AS MUDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O PEDIDO REALIZADO;

17.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO MUNICÍPIO;

17.5. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

19. CONTRATO

19.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

2164-4: 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00 Recurso: 1500.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe/RS CEP 99740-000, telefone (54) 3523 13 44.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Barão De Cotegipe se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barão de Cotegipe, 26 de Junho de 2023

Eliane Fatima Halabura Follador
Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO Nº 82/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2823

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2023.

2– DESCRIÇÃO DO ITENS:

| VARIEDADES | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|---|---------------|----------------------------|--------------------|
| MUDA DE LARANJA ABACAXI | 2 | R\$ 6,75 | R\$13,50 |
| MUDA DE LARANJA AÇÚCAR | 14 | R\$ 6,75 | R\$94,50 |
| MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO) | 52 | R\$ 6,75 | R\$351,00 |
| MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA) | 10 | R\$ 6,75 | R\$67,50 |
| MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA | 19 | R\$ 6,75 | R\$128,25 |
| MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE) | 35 | R\$ 6,75 | R\$236,25 |
| MUDA DE LARANJA CHARMUT DE BROTAS | 9 | R\$ 6,75 | R\$60,75 |
| MUDA DE LARANJA SELETA | 1 | R\$ 6,75 | R\$6,75 |
| MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU) | 73 | R\$ 6,75 | R\$492,75 |
| MUDA DE LARANJA NATAL | 1 | R\$ 6,75 | R\$6,75 |
| MUDA DE LARANJA CHAMPGANE | 10 | R\$ 6,75 | R\$67,50 |
| MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE) | 8 | R\$ 6,75 | R\$54,00 |
| MUDA DE LARANJA SANGUINEA DA MOMBUCA | 22 | R\$ 6,75 | R\$148,50 |
| MUDA DE LARANJA SALUSTIANA | 20 | R\$ 6,75 | R\$135,00 |
| MUDA DE LARANJA VALÊNCIA (TARDIA) | 157 | R\$ 6,75 | R\$1059,75 |
| MUDA DE LARANJA PERA IAC | 2 | R\$ 6,75 | R\$13,50 |
| MUDA DE LARANJA LANALATE | 18 | R\$ 6,75 | R\$121,50 |
| MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR | 13 | R\$ 6,75 | R\$87,75 |

| | | | |
|-----------------------------------|-----|----------|------------|
| MUDA DE DEKOPON | 6 | R\$ 6,75 | R\$40,50 |
| MUDA DE MEXERICA DO RIO | 4 | R\$ 6,75 | R\$27,00 |
| MUDA DE MEXERICA(COMUM ENXERTADA) | 2 | R\$ 6,75 | R\$13,50 |
| MUDA DE MONTENEGRINA RAINHA | 42 | R\$ 6,75 | R\$283,50 |
| MUDA DE MONTENEGRINA TARDIA | 41 | R\$ 6,75 | R\$276,75 |
| MUDA DE MURCOTT (TARDIA) | 89 | R\$ 6,75 | R\$600,75 |
| MUDA DE ORITSU PRECOCE S/SEM | 39 | R\$ 6,75 | R\$263,25 |
| MUDA DE PONKAN | 197 | R\$ 6,75 | R\$1329,75 |
| MUDA DE FORTUNELA XIM XIM DOCE | 24 | R\$ 6,75 | R\$162,00 |
| MUDA DE TANGERINA VERONA | 154 | R\$ 6,75 | R\$1039,50 |
| MUDA DE TANGERINA PIEMONTE | 16 | R\$ 6,75 | R\$108,00 |
| MUDA DE LIMA PERCIA | 74 | R\$ 6,75 | R\$499,50 |
| MUDA DE LIMÃO GALEGO | 19 | R\$ 6,75 | R\$128,25 |
| MUDA DE LIMÃO TAITI | 11 | R\$ 6,75 | R\$74,25 |
| MUDA DE LIMÃO SICILIANO (SUÇO) | 19 | R\$ 6,75 | R\$128,25 |
| MUDA DE CAQUI KIOTO (CHOCOLATE) | 69 | R\$ 7,88 | R\$543,72 |
| MUDA DE CAQUI FUYU | 31 | R\$ 7,88 | R\$244,28 |
| MUDA DE CAQUI COMUM | 18 | R\$ 7,88 | R\$141,84 |
| MUDA DE MAÇA FUJI | 9 | R\$ 6,75 | R\$60,75 |
| MUDA DE MAÇA EVA | 20 | R\$ 6,75 | R\$135,00 |
| MUDA DE MAÇA ANA | 11 | R\$ 6,75 | R\$74,25 |
| MUDA DE MAÇA PRINCESA | 5 | R\$ 6,75 | R\$33,75 |
| MUDA DE MAÇA GALA | 10 | R\$ 6,75 | R\$67,50 |
| MUDA DE FIGO BRANCO | 27 | R\$ 6,75 | R\$182,25 |
| MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS | 419 | R\$ 6,75 | R\$2828,25 |
| MUDA DE AMEIXA FORTUNE | 3 | R\$ 6,75 | R\$20,25 |
| MUDA DE AMEIXA IRATI | 9 | R\$ 6,75 | R\$60,75 |
| MUDA DE AMEIXA LETÍCIA | 4 | R\$ 6,75 | R\$27,00 |
| MUDA DE AMEIXA REUBENNEL | 18 | R\$ 6,75 | R\$121,50 |
| MUDA DE AMEIXA ROXA COMUM | 18 | R\$ 6,75 | R\$121,50 |
| MUDA DE PERA BRANCA | 8 | R\$ 6,75 | R\$54,00 |
| MUDA DE PERA KAIFER | 1 | R\$ 6,75 | R\$6,75 |
| MUDA DE PERA D'AGUA | 24 | R\$ 6,75 | R\$162,00 |
| MUDA DE PERA HOSUI | 2 | R\$ 6,75 | R\$13,50 |
| MUDA DE VIDEIRA FRANCESA | 41 | R\$ 7,88 | R\$323,08 |
| MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA | 11 | R\$ 9,25 | R\$101,75 |

| | | | |
|---------------------------------|-----|-----------|-------------|
| MUDA DE VIDEIRA ISABEL | 29 | R\$ 7,88 | R\$228,52 |
| MUDA DE MOSCATO BRANCO EMBRAPA | 81 | R\$ 9,25 | R\$749,25 |
| MUDA DE NIAGARA BRANCA | 623 | R\$ 7,88 | R\$4909,24 |
| MUDA DE NIAGARA ROSADA | 238 | R\$ 7,88 | R\$1875,44 |
| MUDA DE VIDEIRA RUBI | 21 | R\$ 9,25 | R\$194,25 |
| MUDA DE VIDEIRA BORDO | 234 | R\$ 7,88 | R\$1.843,92 |
| MUDA DE JABUTICABA HIBRIDA P | 2 | R\$ 19,83 | R\$39,66 |
| MUDA DE JABUTICABA HIBRIDA M | 4 | R\$ 36,16 | R\$144,64 |
| MUDA DE JABUTICABA HIBRIDA G | 4 | R\$ 71,16 | R\$284,64 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA | 27 | R\$ 6,75 | R\$182,25 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPA | 57 | R\$ 6,75 | R\$384,75 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO | 21 | R\$ 6,75 | R\$141,75 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO | 34 | R\$ 6,75 | R\$229,50 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL | 59 | R\$ 6,75 | R\$398,25 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI | 8 | R\$ 6,75 | R\$54,00 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL | 5 | R\$ 6,75 | R\$33,75 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO OUROMEL | 22 | R\$ 6,75 | R\$148,50 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO | 15 | R\$ 6,75 | R\$101,25 |
| MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER | 11 | R\$ 6,75 | R\$74,25 |
| MUDA DE NECTARINA BRUNA | 22 | R\$ 6,75 | R\$148,50 |
| MUDA DE NECTARINA ARMKING | 10 | R\$ 6,75 | R\$67,50 |
| MUDA DE KIWI BRUNO | 20 | R\$ 9,41 | R\$188,20 |
| MUDA DE KIWI MATUA MACHO | 13 | R\$ 9,41 | R\$122,33 |
| MUDA DE KIWI MONTI | 20 | R\$ 9,41 | R\$188,20 |
| MUDA DE ABACATE ENXERTADO | 10 | R\$ 14,83 | R\$148,30 |
| MUDA DE ABACATE | 2 | R\$ 5,40 | R\$10,80 |
| MUDA DE ACEROLA | 7 | R\$ 5,40 | R\$37,80 |
| MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO | 9 | R\$ 7,75 | R\$69,75 |
| MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO | 21 | R\$ 7,75 | R\$162,75 |
| MUDA DE CAFÉ | 3 | R\$ 5,40 | R\$16,20 |
| MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA | 10 | R\$ 7,75 | R\$77,50 |

| | | | |
|----------------------------------|----|--------------|----------------------|
| MUDA DE CEREJA NATIVA | 2 | R\$ 5,40 | R\$10,80 |
| MUDA DE CEREJA ENXERTADA DE BOLO | 7 | R\$ 7,75 | R\$54,25 |
| MUDA DE FIALIS | 6 | R\$ 5,40 | R\$32,40 |
| MUDA DE FRAMBOESA | 8 | R\$ 7,75 | R\$62,00 |
| MUDA DE GOIABA SERRANA | 3 | R\$ 5,40 | R\$16,20 |
| MUDA DE GOIABA VERMELHA | 10 | R\$ 5,40 | R\$54,00 |
| MUDA DE GOIABA BRANCA | 4 | R\$ 5,40 | R\$21,60 |
| MUDA DE GUABIJU | 1 | R\$ 5,40 | R\$5,40 |
| MUDA DE GRAVIOLA | 2 | R\$ 5,40 | R\$10,80 |
| MUDA DE GRUMIXAMA | 2 | R\$ 5,40 | R\$10,80 |
| MUDA DE LICHIA | 9 | R\$ 9,75 | R\$87,75 |
| MUDA DE MANGA ENXERTADA | 21 | R\$ 10,50 | R\$220,50 |
| MUDA DE MARACUJA DOCE | 15 | R\$ 5,40 | R\$81,00 |
| MUDA DE MARACUJA ACIDO | 8 | R\$ 5,40 | R\$43,20 |
| MUDA DE MARMELO DOCE | 15 | R\$ 7,75 | R\$116,25 |
| MUDA DE MIRTILO | 12 | R\$ 13,33 | R\$159,96 |
| MUDA DE NESPERA ENXERTADA | 2 | R\$ 13,50 | R\$27,00 |
| MUDA DE NOGUEIRA PECÃ | 5 | R\$ 5,40 | R\$27,00 |
| MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA | 21 | R\$ 25,33 | R\$531,93 |
| MUDA DE OLIVEIRA | 12 | R\$ 10,50 | R\$126,00 |
| MUDA DE PITAIA | 4 | R\$ 7,75 | R\$31,00 |
| MUDA DE ROMÃ | 25 | R\$ 7,75 | R\$193,75 |
| MUDA DE TANGERINA CLEMENULES | 37 | R\$ 6,75 | R\$ 249,75 |
| MUDA DE FORTUNELA XIM XIM ÁCIDO | 2 | R\$ 6,75 | R\$13,50 |
| MUDA DE LIMÃO CRAVO | 3 | R\$ 6,75 | R\$ 20,25 |
| MUDA DE POMELO STAR RUBY | 2 | R\$ 9,50 | R\$ 19,00 |
| MUDA DE AMEIXA AMARELINHA | 20 | R\$ 6,75 | R\$ 135,00 |
| MUDA DE AMEIXA CORAÇÃO DE BOI | 37 | R\$ 6,75 | R\$249,75 |
| MUDA DE VIDEIRA GOETHI | 55 | R\$ 9,25 | R\$ 508,75 |
| MUDA DE ARAÇA | 1 | R\$ 5,40 | R\$ 5,40 |
| MUDA DE BUTIA | 3 | R\$ 13,83 | R\$ 41,49 |
| MUDA DE GUABIROBA | 1 | R\$ 5,40 | R\$ 5,40 |
| | | TOTAL | R\$ 29.871,44 |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 29.871,44 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

OBS:

- a) **SERÃO CONSIDERADOS EXCESSIVOS, ACARRETANDO DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, OS PREÇOS FINAIS PROPOSTOS, APÓS A ETAPA DE LANCES, QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR MÁXIMO GLOBAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

4 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

As mudas frutíferas deverão ser entregues junto à Secretaria da Agricultura, na quantidade requerida, solicitada, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

A Licitante vencedora deverá entregar as mudas frutíferas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10 (dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos mudas frutíferas incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, mudas frutíferas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A EMPRESA DEVERÁ ORGANIZAR A ENTREGA DAS MUDAS AOS AGRICULTORES, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E MANTENDO UMA FILA COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS POR AGRICULTOR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, DEVIDO AO COVID-19, BEM COMO DEVERÁ SER EXIGIDO E UTILIZADO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E ALCOOL GEL 70% NA DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS.

AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

SE A VENCEDORA FOR DE OUTRO ESTADO, QUE NÃO SEJA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ APRESENTAR NA HORA DA ENTREGA DAS MUDAS:

- Certificado ou Atestado do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);
- permissão de transporte vegetal (PTV) QUE NELA DEVE CONSTAR SER DE REGIÃO LIVRE DE PINTA PRETA, CANCRO E GRENING;
- Autorização do órgão de defesa vegetal da SEAPI (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL OU SIMILAR;

As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a) Altura da Planta acima de 50 (cinquenta) centímetros para os cítricos e acima de 1,00 (um) metro para as demais variedades
- b) Porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L. e Citromelo Swingle (EXCLUSIVO PARA OS CÍTRICOS);
- c) as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.**
- d) comprovante de inscrição no renasem (registro nacional de sementes)**
- e) A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.**
- f) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.**

5- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação das mudas frutíferas pela Secretaria Municipal da Agricultura, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 82/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/23

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 3 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 4 - Endereço:
- 5 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 6 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 7 - Nome do Responsável para Assinatura do contrato:
- 8 - Conta Corrente nº:
- 9 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10- Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/23

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) a entrega das mudas frutíferas será após solicitação do município, no prazo de 10 (dez) dias;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 82/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23**

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2023

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

_____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de

_____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 28/23, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO Nº 82/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO Nº 82/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ _____ sob o
nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____

_____edo CPF nº _____, DECLARA, para efeito de
participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 28/23, bem assim para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 82/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ _____ sob o
nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto
no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de
habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 28/23 do Município
de Barão de Cotegipe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO Nº 82/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PROCESSO Nº 82/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/23

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA XXXX

Nº xx/23

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado MUNICÍPIO, e **XXXXX**, empresa com sede na XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, RS. inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, por representação legal do Senhor XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº xx/23**, na **modalidade Pregão Presencial nº xx/23**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mudas de árvores frutíferas, referente ao programa de fruticultura ano 2023, com os seguintes itens:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | 2 | Un. | MUDA DE LARANJA ABACAXI | ... | ... |
| 2 | 14 | Un. | MUDA DE LARANJA AÇÚCAR | ... | ... |
| 3 | 52 | Un. | MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO) | ... | ... |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste de aquisição de mudas de árvores frutíferas é de **R\$ XXXX**, pagos pelo CONTRATANTE, sendo que este é o valor de 50% do total do Programa, parte esta que a PREFEITURA subsidiará e a outra parte o AGRICULTOR custeará com recursos próprios no dia da entrega das mudas diretamente a Empresa CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade pela cobrança, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

2164-4: 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00

Recurso: 1500.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria da Agricultura, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

A PREFEITURA SUBSIDIARÁ 50% DO VALOR SENDO QUE A OUTRA PARTE O AGRICULTOR CUSTEARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS NO DIA DA ENTREGA DAS MUDAS, DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, SENDO DESTA A RESPONSABILIDADE PARA COBRANÇA;

Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.

O DESCARREGAMENTO DAS MUDAS FRUTÍFERAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO TER CAMINHÃO E PESSOAL PRÓPRIO PARA REALIZAR A ENTREGA DAS MUDAS E COBRAR A PARTE DE CADA AGRICULTOR. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, DA COBRANÇA DE VALORES DOS AGRICULTORES, APENAS DA PARTE A SER PAGA PELA PREFEITURA, OU SEJA 50% (CINQUENTA POR CENTO) CONFORME PROPOSTA DA LICITAÇÃO.

AS MUDAS ESTARÃO SUJEITAS AO ACEITE DE VISTORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E/ OU EMATER, PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E QUANTIDADE DE MUDAS, PODENDO SER ANULADA A EMPRESA GANHADORA SE FOR APONTADA ALGUMA IRREGULARIDADE OU DIVERGÊNCIA DO QUE ERA PREVISTO.

AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

As mudas frutíferas deverão ser entregues junto a Secretaria da Agricultura, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

A Licitante vencedora deverá entregar as mudas frutíferas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10(dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos mudas frutíferas incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, mudas frutíferas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das mudas frutíferas, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

Toda e qualquer entrega de mudas frutíferas fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

O DESCARREGAMENTO DAS MUDAS FRUTÍFERAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO TER CAMINHÃO E PESSOAL PRÓPRIO PARA REALIZAR A ENTREGA DAS MUDAS E COBRAR A PARTE DE CADA AGRICULTOR. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, DA COBRANÇA DE VALORES DOS AGRICULTORES, APENAS DA PARTE A SER PAGA PELA PREFEITURA, OU SEJA 50% (CINQUENTA POR CENTO) CONFORME PROPOSTA DA LICITAÇÃO.

AS MUDAS ESTARÃO SUJEITAS AO ACEITE DE VISTORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E/ OU EMATER, PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E QUANTIDADE DE MUDAS, PODENDO SER ANULADA A EMPRESA GANHADORA SE FOR APONTADA ALGUMA IRREGULARIDADE OU DIVERGÊNCIA DO QUE ERA PREVISTO.

A EMPRESA DEVERÁ ORGANIZAR A ENTREGA DAS MUDAS AOS AGRICULTORES, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E MANTENDO UMA FILA COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

(DOIS) METROS POR AGRICULTOR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, DEVIDO AO COVID-19, BEM COMO DEVERÁ SER EXIGIDO E UTILIZADO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E ALCOOL GEL 70% NA DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS.

AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

SE A VENCEDORA FOR DE OUTRO ESTADO, QUE NÃO SEJA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ APRESENTAR NA HORA DA ENTREGA DAS MUDAS:

- Certificado ou Atestado do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);
- Permissão de transporte vegetal (PTV) QUE NELA DEVE CONSTAR SER DE REGIÃO LIVRE DE PINTA PRETA, CANCRO E GRENING;
- Autorização do órgão de defesa vegetal da SEAPI (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL OU SIMILAR;

As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a) Altura da Planta acima de 50 (cinquenta) centímetros para os cítricos e acima de 1,30 (um) metro para as videiras
- b) Porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L. e Citromelo Swingle(EXCLUSIVO PARA OS CÍTRICOS);
- c) a licitante deve ser de região livre de Grening e Cancro
- d) as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.
- e) comprovante de inscrição no renasem (registro nacional de sementes)
- f) A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.
- g) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- h) o município reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total das mudas licitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mudas de Árvores Frutíferas na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) a CONTRATADA deverá substituir as mudas que por ventura vierem com problemas de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, xx de XXXX de 2023.

XXXX
C/CONTRATANTE

XXXX
C/CONTRATADA

Publique-se.